CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 294/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) em visitas às comunidades, muitas são as queixas recebidas sobre o desrespeito às vagas de estacionamentos destinadas a idosos e deficientes;

b) a implantação do presente Projeto visa aproximar a população do Executivo Municipal, por meio de cidadãos que, previamente cadastrados, passem a transmitir, em tempo real, na qualidade de fiscais e em defesa da moralidade administrativa, as ações de desrespeito a vagas de estacionamentos destinadas a idosos e deficientes;

c) a fim de garantir o direito adquirido, por lei, dos idosos e deficientes, esta iniciativa objetiva conscientizar a sociedade sobre a gravidade da infração de se utilizar vaga de estacionamento destinada a idosos e deficientes;

d) faz-se necessário o resgate da moralidade e da honestidade como valores essenciais na construção e consolidação de um verdadeiro Estado Democrático de Direito, fomentando a organização da sociedade civil e dos cidadãos a buscar a efetivação de seus direitos fundamentais, municiando-os de instrumentos de fiscalização da aplicação dos recursos públicos e estimulando-os a levar ao conhecimento dos órgãos públicos as práticas irregulares de que tiverem conhecimento;

e) a população necessita interagir com a administração pública, sentindo-se útil para administração da Cidade e promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

f) o Projeto deve funcionar da seguinte forma: o cidadão, ao registrar a infração com uma foto, em que conste a placa do carro bem identificada, e enviá-la através do aplicativo ou site, torna-se um fiscal cidadão, um olho a mais na fiscalização,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de instituir o “Projeto Fiscal Cidadão – um olho a mais”, com implantação de aplicativo de celular e de site, através dos quais cidadãos previamente cadastrados atuem como fiscais em ações de desrespeito às vagas de estacionamentos destinadas a idosos e deficientes.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luiz Carlos Suica